



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 420

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto Municipal Nº 016, de 30 de Março de 2020** - Adota e altera medidas complementares ao decreto nº 014/2020 o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Ribeira do Amparo e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 30 DE MARÇO DE 2020

ADOA E ALTERA MEDIDAS
COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 014/2020
O QUAL DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei
Orgânica Municipal, e ainda.

CONSIDERANDO a regulamentação dos serviços essenciais mediante a edição do
Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO as normas previstas no Decreto Municipal nº 013/2020 editado em
18/03/2020;

CONSIDERANDO que é dever do Município e suas instituições adotar medidas de
prevenção buscando o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e prorrogação das normas previstas no
artigo 4º do Decreto Municipal n. 014/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais não
essenciais por período de 15(quinze) dias, permitido apenas o funcionamento de;

a) Postos de Combustíveis, vedados os serviços de conveniência;

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

- b) Farmácias, restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- c) Padarias, vedados o consumo interno e a utilização de mesas e cadeiras e restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- d) Mercados, Minimercados e Supermercados, restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- e) Comércio de materiais de construção e materiais elétricos, restringindo o acesso a 03(três) pessoas no ambiente interno do estabelecimento;
- f) Oficinas mecânicas e de autopeças para manutenção de veículos automotores, não permitindo a presença do cliente no ambiente interno;
- g) Unidades lotéricas e instituições financeiras para pagamento e recebimento de valores, limitando e controlando o acesso mediante o fornecimento de senhas de modo que não ocasione aglomeração no ambiente interno e externo dos referidos estabelecimentos;
- h) Serviços de entrega domiciliar de bebidas, alimentos, remédios e gás de cozinha, mantido os respectivos estabelecimentos fechados e com vedação de atendimento presencial;
- i) Clínicas veterinárias, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas, estabelecimentos médicos e hospitalares, unidades de Saúde, farmacêuticos, fisioterapias, psicológicos, vacinação e afins, com o devido controle de acesso as pessoas que necessitem de tais serviços;
- j) Serviços funerários;

§1º. Os demais estabelecimentos deverão permanecer fechados durante os respectivos períodos.

§2º. As permissões listadas nas alíneas acima, obriga os estabelecimentos autorizados a controlarem o fluxo de pessoas, evitando a aglomeração dentro e fora de suas dependências,

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais normas já editadas e não alteradas por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA, em 30 de março de 2020.

José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17